DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 02 DE JULHO DE 2020

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA - 01/01/2021 A 31/12/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Suzanápolis-SP, será estabelecido nos termos desta Lei Complementar.

~~**Art. 2º** O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).~~

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 9.200,02 (nove mil, duzentos reais e dois centavos). **(Emenda Modificativa nº 001/2020).**

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no art. 2º desta Lei Complementar, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 5º Fica vedada a alteração do valor do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito no curso da Legislatura.

Parágrafo único. Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título.

~~**Art. 6º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.~~ **(Emendas Supressivas nº 002/2020 e nº 004/2020)**.

~~**Art. 7º** - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual ao Prefeito e Vice Prefeito, no valor fixado nesta Lei Complementar~~. **(Emendas Supressivas nº 002/2020 e nº 004/2020).**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022,em razão do disposto no artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, permanecendo no exercício de 2021 os valores fixados na Lei nº 906, de 5 de agosto de 2016.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 02 de Julho de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 02 DE JULHO DE 2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 01/01/2021 A 31/12/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica vedada a alteração do valor do subsídio no curso da Legislatura.

Parágrafo único. Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título.

~~**Art. 4º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo e um terço constitucional.~~ **(Emenda Supressiva nº 001/2020).**

~~**Art. 5º** Será adimplido a gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do cargo, ao subsídio referente ao mês de dezembro do ano em curso.~~ **(Emenda Supressiva nº 001/2020).**

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº906, de 5 de agosto de 2016.

Suzanápolis, 02 de Julho de 2020

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

Dispensa Nº 023/2020

Processo Nº 038/2020

Contrato Nº 043/2020

Contratada HOME CARE - ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.316.361/0001-20

Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para tratamento home care, ou seja, cuidados de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas, fisioterapia e nutricionista- suporte clínico, em cumprimento de decisão judicial que concedeu tutela antecipada de ação de obrigação de fazer, conforme consta nos autos do processo nº 1000920-03.2020.8.26.0439.

Vigência O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data deste contrato, ou seja, de 02 de julho de 2020 a 01 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Valor global estimado R$ 30.873,00 (trinta mil oitocentos e setenta e três reais)

Suzanápolis/SP, 02 de julho de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

Dispensa Nº022/2020

Processo Nº037/2020

Contrato Nº042/2020

Contratada TIM S/A

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, OUTORGADO PELA ANATEL COM FORNECIMENTO DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE PÓS PAGO, DESTINADA AO USO PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (MESES).

Valor R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais)

Vigência De 01 de Julho de 2020 até 30 de Junho de 2021

Suzanápolis, 01 de Julho de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

Ratificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020
PROCESSO N.º SCL-038/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2020

==========

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, IV c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para tratamento home care, ou seja, cuidados de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas, fisioterapia e nutricionista- suporte clínico, em cumprimento de decisão judicial que concedeu tutela antecipada de ação de obrigação de fazer, conforme consta nos autos do processo nº 1000920-03.2020.8.26.0439, que entre si celebraram HOME CARE - ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA e o MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, no valor total estimado de R$ 30.873,00 (trinta mil oitocentos e setenta e três reais), pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data deste contrato, ou seja, de 02 de julho de 2020 a 01 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração., abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Suzanápolis/SP, 02 de julho de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito

Autorização para Publicação de Ratificação de Dispensa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020
PROCESSO N.° SCL-037-2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, II c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 com suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020, que trata da contratação da empresa denominada TIM S/A, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, OUTORGADO PELA ANATEL COM FORNECIMENTO DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE PÓS PAGO, DESTINADA AO USO PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (MESES), por um período de 01 de Julho de 2020 até 30 de Junho de 2021, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal. Suzanápolis/SP, 01 de Julhode 2020. VALTER CRUSCA LOURENÇO. Prefeito.

Gabinete do Poder Executivo

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito